



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA TRENTO



**PARECER 08/2023**

**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE NOVA TRENTO RELATIVO À DECISÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS CADASTRADOS NO EDITAL DO CMDCA 01/2022 DURANTE OS PRIMEIROS SETE MESES DE EXECUÇÃO.**

**Termo de Colaboração n.º 03/2023**

**OSC:** Associação Neotrentina de Taekwondo

**Edital Chamamento:** CMDCA 01/2022

**Período:** Referente ao período de Março à Setembro.

**Objeto:** Aulas de Taekwondo

A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos adolescentes responsável por monitorar e avaliar o cumprimento do objeto dos projetos aprovados do edital 01.CMDCA.2022, no uso de suas atribuições, manifesta-se em relação às prestações de contas apresentadas pela entidade Associação Neotrentina de Taekwondo.

A entidade apresentou o projeto **Aulas de Taekwondo** que tem como objeto proporcionar o acesso às aulas de Taekwondo de forma gratuita para crianças e adolescentes residentes na cidade de Nova Trento. Alinhando com os objetivos da proposta de levar às crianças e adolescentes a se desenvolverem a partir da prática disciplinar do Taekwondo, aprendendo com a sua filosofia e tendo convicção e clareza de sua capacidade e lugar de ação na comunidade.

A oferta das aulas de Taekwondo através do referido projeto se faz importante e é de interesse deste conselho pois oportuniza a possibilidade de acesso às competições da modalidade, possibilitando a inserção no projeto de vida dos participantes como forma de um futuro profissional e carreira de atleta.

O valor empregado nesse projeto foi de R\$29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), pagos em três parcelas de R\$9.900,00 (nove mil e novecentos reais), conforme plano de trabalho, no qual estão sendo aplicadas de forma concordante com o apresentado no projeto.

Entretanto, esta comissão entende que não basta a execução prática do projeto acontecer de forma correta do projeto, mas sim, toda a documentação de prestação de contas devem ser apresentadas de forma correta e de acordo com a Lei 13.019/2014. Para tanto, esta comissão aplicou





## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA TRENTO



no mês de Outubro a sanção de suspensão, conforme Termo de Colaboração, para a entidade Associação Neotrentina de Taekwondo, declarando como SUSPENSO o projeto Aulas de Taekwondo até que dentro do prazo proposto de vinte dias seja entregue a prestação de contas devidamente corrigida e completa.

Após o período de vinte dias a comissão de avaliação e monitoramento recebeu a prestação de contas da entidade para realizar nova avaliação e emitir o presente parecer. A entidade apresentou a documentação dentro do prazo exigido.

A avaliação mensal da comissão contatou os seguintes pontos:

MÊS	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
<b>MARÇO</b>	Ausência da ata da assembleia que elege e atualiza a nova diretoria da entidade; Pagamento de impostos com bancos e contas não vinculadas ao projeto (O imposto de ISS foi pago pelo banco VIACREDI, e o pagamento do imposto INSS foi pago pelo banco SICREDI), sendo que, o imposto foi deduzido do pagamento dos professores, mas não saiu da conta oficial do projeto. Lembramos que os valores devem obrigatoriamente ser pagos através do Banco do Brasil, conta oficial que consta do Plano de Trabalho; Ressalvar que na Nota Fiscal 17288 não foi informado o valor unitário por aluno ref. as aulas do mês de março.
<b>ABRIL</b>	Foram efetuados pagamentos de salários dos professores Ronaldo José Gorges e Sabrina da Silva Machado em cheques, não nominais e não cruzados. Os pagamentos em cheque devem ser evitados. A entidade não apresentou uma justificativa plausível para a utilização dos cheques; Não há comprovantes de pagamento do ISS das notas fiscais dos Professores; Referente a esse mês foi solicitado a devolução do recurso não executado no mês, conforme plano de trabalho da entidade;
<b>MAIO</b>	A partir deste mês de Maio a Prof. Sabrina da Silva Machado apresenta notas de MEI; A Associação pagou o salário bruto dos professores, contudo também pagou o imposto que deveria ser pago pelos próprios professores; Foi solicitado a devolução do recurso não executado no mês, conforme plano de trabalho da entidade
<b>JUNHO</b>	A Associação pagou o salário bruto do Prof. Ronaldo, contudo também pagou o imposto que deveria ser pago por ele (onerando o projeto); A nota do Prof. Ronaldo foi emitida no valor de R\$ 1.120,00 (NF 17430), mas o correto seria R\$ 720,00. Com





## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA TRENTO



	o objetivo de corrigir a irregularidade foi emitida nova nota Fiscal NF 17502, no valor R\$ 720,00 em 17/08/23, porém a NF anterior não foi cancelada; Foi solicitado a devolução do recurso não executado no mês, conforme plano de trabalho da entidade.
<b>JULHO</b>	Ausência do comprovante de pagamento individual do salário da professora Sabrina da Silva Machado ref. a NF 4; A Associação pagou o salário bruto do Prof. Ronaldo e do João, contudo também pagou o imposto que deveria ser pago por eles;
<b>AGOSTO</b>	O balancete não está de acordo com os valores debitados em conta; Ausência da Guia do INSS.
<b>SETEMBRO</b>	Ressalvar que as despesas com a inscrição dos alunos no plano de trabalho era no mês de junho e não em setembro - ausência de justificativa com relação a esta alteração; Ressalvar que o salário do professor Ronaldo José Gorges foi pago bruto, mesmo assim a Associação pagou o imposto de responsabilidade do professor (onerando o projeto).

**RESSALVAS:** A comissão de avaliação e monitoramento possui algumas ressalvas para além do descrito acima:

- O Plano de Trabalho informa que será ministrado aulas para dez alunos por professor, contudo na grande maioria dos meses alguns professores deram aulas para um número maior que o disposto no plano de trabalho. Todavia, este conselho entende que ainda assim, não ultrapassa o número máximo de trinta alunos por mês atendidos pelo projeto;
- Não foi utilizada uma conta específica conforme art. 42 da Lei Federal 13019/2014, pois foi verificada outras movimentações bancárias que não pertencem ao projeto;
- Não são permitidas cobranças de tarifas bancárias na conta do projeto, todos os valores debitados e não estornados pela entidade, deverão ser devolvidos ao projeto;
- O Banco informado no projeto era o Banco do Brasil, os depósitos efetuados pela Prefeitura foram para o Banco do Brasil, conseqüentemente todos os pagamentos devem ser realizados através da conta homologada no Plano de Trabalho - não é aceitável a justificativa para a utilização de outra conta que não seja a do Banco do Brasil, todos os pagamentos realizados com conta diversa da informada pelo plano de





## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA TRENTO



trabalho, deverão ser glosados;

- Não foi localizado o extrato dos rendimentos/aplicação da conta especificamente do projeto das Aulas;
- Houve alteração na constituição da diretoria, porém não foi apresentado a nova ata de constituição da diretoria;
- Existem meses em que o imposto INSS não foi destacado nas NFs, porém foi recolhido;
- Nos meses de agosto e setembro não foi comprovado o pagamento dos impostos;
- Existem casos em que a entidade pagou o valor bruto da NF para o professor (sem a retenção do imposto) e também pagou o imposto (onerando o projeto);
- No mês de março o pagamento do Prof. Ronaldo José Gorges foi depositado no Banco Viacredi, Agência 0101 conta:1177641-2 e no mês de Maio foi depositado no Banco do Brasil, Agência 2356-6 conta:23891-0;
- Os relatórios mensais emitidos pelos professores devem descrever mais e melhor toda a dinâmica aplicada aos alunos do projeto pelo professor, contemplando todas as aulas ofertadas naquele mês.

A comissão se reuniu novamente para avaliação e convocou a plenária do CMDCA para repasses da situação e decisão final acerca do projeto. Dessa forma, no dia 15 de Dezembro de 2023 o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Nova Trento esteve reunido onde tomou ciência da atual situação e da decisão proposta pela comissão, visto que plenária do CMDCA está de acordo com a decisão tomada pela comissão.

Sendo assim, diante de todas as ressalvas citadas acima, bem como, das advertências, sanções, reuniões e orientações realizadas com a entidade ao longo desses primeiros sete meses de execução do projeto, esta comissão decide pela **suspensão definitiva do projeto Aulas de Taekwondo e devolução de todo o recurso não utilizado no desenvolvimento do projeto.**

Por tanto, a associação tem o **prazo de até o dia 20 de Dezembro de 2023** para a realizar devolução dos recursos investidos pelo FIA municipal no Projeto aulas de Taekwondo. Os recursos solicitados são os que não foram executados conforme o plano de ação e execução do projeto. O saldo levantado previamente pela comissão foi de **R\$13.844,45** (treze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Em virtude de todo ocorrido, bem como da dificuldade apresentada pela entidade para a correta execução na prestação de contas, essa **comissão também decide pela inadimplência da Associação Neotrentina de Taekwondo pelo período de 01 (um) ano no que se refere a execução**



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA TRENTO



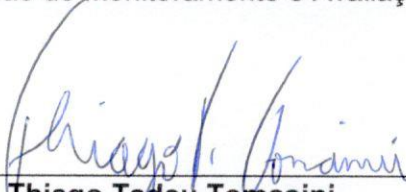
de projetos custeados pelo Fundo da Infância e Adolescência de Nova Trento. O que não desautoriza a entidade a buscar recursos através do FIA estadual ou outras formas de captação de recursos.

Nova Trento/SC, 15 de Dezembro de 2023.

  
**Samanta Lazzarotto Franzoi**  
Comissão de Monitoramento e Avaliação

  
**Adriana Saitz Galvan**  
Comissão de Monitoramento e Avaliação

  
**Paulo Roberto Dias da Silva**  
Comissão de Monitoramento e Avaliação

  
**Thiago Tadeu Tomasini**  
Comissão de Monitoramento e Avaliação